



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Afonso Pena, nº 3500, INCRA - Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-009
Telefone: (31) 3131-2073, - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL N° 1/2026

Processo nº 54000.016936/2025-48

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO INCRA EM MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 153 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia seguinte; e ainda nos termos da Portaria de Pessoal nº 624, de 16 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 seguinte,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 8.629/1993 e a Instrução Normativa Incra nº 99, de 30 de dezembro de 2019, bem como a irregularidade constatada nos autos do processo SEI 54000.016936/2025-48, no LOTE 200 do PA Dom José Mauro, em Uberlândia (MG), com base no Parecer 30007 (26546846), resolve NOTIFICAR os ocupantes:

MAIRON LUCAS MARTINS AMADEU

(CPF: 065.***.***-66)

ANA PAULA MENDES DORNELES AMADEU

(CPF 081.***.***-51)

De que o RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado na Superintendência Regional do Incra em Minas Gerais para regularização da sua ocupação foi INDEFERIDO, conforme Resolução 2080 (26226206), por não atender ao disposto no § 1º, Art. 26-B e e no Art. 18-A da Lei nº 8.629/1993, regulamentado pelo Decreto 9.311/2018.

NOTIFICAR, por força do Art. 68 da Instrução Normativa Incra nº 99/2019, **para cessar as atividades e desocupar a área, no prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta notificação, sob pena de ajuizamento de ação de reintegração de posse. Caso a desocupação não ocorra no prazo estabelecido o Incra declarará o perdimento das benfeitorias por terem sido feitas de má-fé e apurará eventuais danos ambientais, fixando indenização decorrente da utilização irregular da área, calculada, no mínimo, em valor equivalente a 0,3% do valor máximo da Pauta de Valores para fins de titulação, da área, incidente para cada mês de ocupação irregular do imóvel. Caso haja desocupação amigável da área no prazo máximo de 30 dias, o interessado deverá informá-la formalmente ao INCRA, e poderá levantar as benfeitorias por ele edificadas, bem como o Incra deixará de fixar a indenização.

NOTIFICAR que os autos do processo em referência estão disponíveis para consulta na Unidade Avançada do Incra no Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, situada na Avenida Gameleiras, 10, Bairro Planalto, em Uberlândia (MG), para solicitação de vistas ao processo.

Na resposta a este Edital de Convocação, deverá ser indicado expressamente o Processo nº 54000.016936/2025-48.

PUBLIQUE-SE no seguinte endereço eletrônico <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento/minas-gerais>.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Gilson de Paula, Superintendente Substituto**, em 02/01/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26898063** e o código CRC **B06D7334**.